

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 103/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 073/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 128 /2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 116/2022

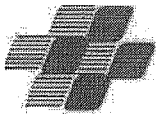
Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	05/05/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12010908-1	12,000	UND 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada	7.680,0000	92.160,00
Preço Total:					92.160,00

Pato Branco/PR, 05 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 103/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 05/05/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 92.160,00

Total Geral: R\$ 92.160,00

Pato Branco/PR, 06 de Maio de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
0000048

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 103/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 92.160,00
			Total Entidade: R\$ 92.160,00
			Total Entidade: R\$ 92.160,00

Pato Branco / PR, 06 de Maio de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS
ESPECIALIZADAS, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde**
– **CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 42.823.897/0001-01

Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO

Telefone: 46 3223-4199

Celular: 46 9137-2121

E-mail: thiagobcampos@gmail.com

CEP: 85.601-000 Cidade: FRANCISCO BELTRAO Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 315010

Banco__UNICRED__

Ag:1801

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 727772-5

Profissional que executará os serviços: THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

40168/PR

Dr. Thiago Barcellos
Psiquiatra
CRM/PR 40.168 RQE 24052
CNS 980.016.280.330.953

0000078

Especialidade (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição – Ver Termo de Referência do Edital 004/2019**)

Código

Descrição

030101007-2 → CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO
COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

QUINTAS À TARDE

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio

(X) CONIMS

() Ambos

Francisco Beltrão, 24 de Março de 2022.

Dr. Thiago Barcellos
Psiquiatra
CRM/PR 40.168 RQE 2405/
CNS 980 016 280 330 987

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS
RG nº: 32.733.289-X / SSP-SP
CPF: 295.077.518-74

não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Março de 2022.

Dr. Thiago Barcellos
Psiquiatra
RQE 24052
CNS 480.876.280.330.953

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS
RG nº: 32.733.289-X / SSP-SP
CPF: 295.077.518-74

0000098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.823.897/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARCELLOS SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 494	COMPLEMENTO SALA 64
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVA03@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3025-4489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 17:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 0000108

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS**, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em Campinas, SP, em 31/12/1979, Médico, CRM 40168/PR, empresário, portador do CPF/MF N° 295.077.518-74, RG n° 32.733.289-X SSP-SP, emitido em 27/07/2016, residente e domiciliado à Rua Pedro Soares, 573, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-317, Pato Branco, PR.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço à **Rua Iporã 1044, Centro, CEP 85501-282, Pato Branco, PR.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8630-5/03 - Atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente; 8610-1/02 - Atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências, exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação; 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel, atividades de unidades móveis terrestres para atendimento a emergências (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde. 8630-5/02 - Atividade médica de consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

000018
Página 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, PR para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 22 de julho de 2021.

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS
Sócio/Administrador



0000138

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
29507751874	THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 13:47 SOB Nº 41210030180.
PROTOCOLO: 213771284 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105285160. CNPJ DA SEDE: 42823897000101.
NIRE: 41210030180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NIRE 41210030180

CNPJ Nº 42.823.897/0001-01

BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campinas, SP, em 31/12/1979, Médico, CRM 40168/PR, empresário, portador do CPF/MF Nº 295.077.518-74, RG nº 32.733.289-X/SSP-SP, emitido em 27/07/2016, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 1345, Vila Isabel, CEP 85504-312, Pato Branco, PR, unico proprietário da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, com sede à Rua Iporã 1044, Centro, CEP 85501-282, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 42.823.897/0001-01, devidamente registrada na JUCEPAR SOB Nire nº 41210030180 em 22/07/2021, resolve alterar e consolidar o seu contrato social,, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º: Fica alterado o endereço da Empresa para Av. Julio Assis Cavalheiro, 494, sala 64, quadra 134, lote 15, Centro, CEP 85.601-000 - Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA 2ª: Fica laterada a atividade econômica da empresa, que passa a ser: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA 3ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas da sociedade empresária limitada Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA 4ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº42.823.897/0001-01

NIRE 41210030180

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campinas, SP, em 31/12/1979, Médico, CRM 40168/PR, empresário, portador do CPF/MF Nº 295.077.518-74, RG nº 32.733.289-X/SSP-SP, emitido em 27/07/2016, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 1345, Vila Isabel, CEP 85504-312, Pato Branco, PR, único proprietário da empresa **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, 494 sala 64, Centro, CEP 85.601-000 - Francisco Beltrão/PR., portadora do CNPJ Nº 42.823.897/0001-01, devidamente registrada na JUCEPAR SOB Nire nº 41210030180 em 22/07/2021, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, 494 sala 64, Centro, CEP 85.601-000 - Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA 3ª: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 22/07/2021, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as

1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 41210030180
CNPJ Nº 42.823.897/0001-01
BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

contas e designara administradores se o mesmo achar necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que o sócio, para esse fim, depositar na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 13ª: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 15ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 16ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

CLÁUSULA 17ª: Fica eleito o FORO da comarca de Francisco Beltrão, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

Página 4 de 5

NIRE 41210030180

CNPJ Nº 42.823.897/0001-01

BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

E por estar assim, justo e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2021

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
29507751874	THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 16:30 SOB Nº 20215441265.
PROTOCOLO: 215441265 DE 27/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107468873. CNPJ DA SEDE: 42823897000101.
NIRE: 41210030180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

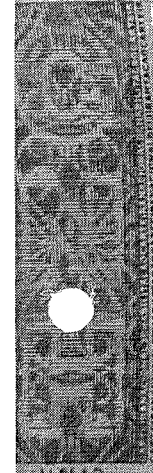
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LT3

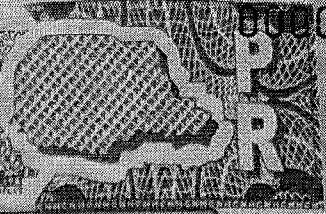
000019

O TERRITÓRIO NACIONAL
2108088245



2108088245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32733289X SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
295.077.518-74 31/12/1979

FILIAÇÃO
CARLOS EDUARDO GOES DE CAMPOS
MARIA APARECIDA BARCELLOS DE CAMPOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
03185073656

VALIDADE
26/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/03/1998

OBSERVAÇÕES
A

Thiago Barcellos de Campos

ASSINATURA DO PORTADOR

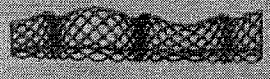
LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
26/06/2020

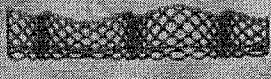
[Signature]

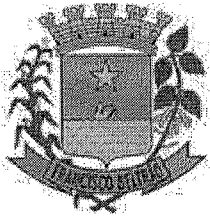
ASSINATURA DO EMISSOR

05162111299
PR918301825



PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA Número 1472/2021

Razão Social: BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 42.823.897/0001-01

Inscrição Municipal: 815071

Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 494, SALA 64, CENTRO

CEP: 85601000

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Responsável Técnico:

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 26 de novembro de 2021

Validade: sábado, 26 de novembro de 2022

Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

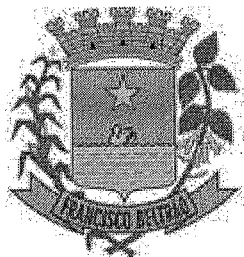
Observação

RT: Thiago Barcellos de Campos CRM-PR 40168

Código de Autenticidade: 21QHH2QGLY

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20220061

Razão Social: BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 42.823.897/0001-01

Inscrição Municipal: 315010

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 494, SALA 64 CENTRO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601000

Protocolo: PRP2157990351

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 08 de fevereiro de 2022

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **22LPUKTHCM**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **42.823.897/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:51 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **A794.B15C.07F1.87C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.823.897/0001-01
Razão Social: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 494 SALA 64 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042403030609361602

Informação obtida em 05/05/2022 17:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.823.897/0001-01
Certidão n°: 8161083/2022
Expedição: 11/03/2022, às 10:40:53
Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.823.897/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000258

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026192396-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.823.897/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16747/2022

RAZÃO SOCIAL: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 42.823.897/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 315010

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20220061

ENDEREÇO: AVENIDA Júlio Assis Cavalheiro, 494 - SL 64 Q134 L15 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	11/05/2022
DATA	DE	VALIDADE:	10/07/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	EM EMPRESAS	E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X28RCUH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2022 - 15:21:59

Qualquer rasura invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210030180	CNPJ 42.823.897/0001-01	
NOME EMPRESARIAL BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/07/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1D.4B.15.4A.41.BB.25.E2.DC.7C.66.5D.6F.FD.81.4D.E4.A0.22.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	29507751874	THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS:29507751874	5318790391644070386	17/06/2021 a 17/06/2022	Sim
Contador	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	3817335309619757168	12/07/2021 a 12/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1D.4B.15.4A.41.BB.25.E2.DC.7C.66.5D
.6F.FD.81.4D.E4.A0.22.EC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2022 às 14:37:35

50.2F.B6.CF.65.FD.33.1F
E6.B8.B5.F8.7F.B0.3B.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **22/07/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **42.823.897/0001-01**
 Número de Ordem do Livro: **1**
 Período Selecionado: **22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 10.085,24
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.810,09
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 2.810,09
NUMERARIOS EM ESPECIES		R\$ 0,00	R\$ 2.810,09
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 2.810,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 7.275,15
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 5.150,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 0,00	R\$ 5.150,00
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 5.150,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 2.125,15
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC		R\$ 0,00	R\$ 2.125,15
DESPESAS PRE OPERACIONIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.125,15
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 10.085,24
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 10.085,24
(-) CAPITAL REALIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 10.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 10.000,00
(-) CAPITAL SUBCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 10.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 85,24
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 85,24
(-) LUCRO ACUMULADO		R\$ (0,00)	R\$ 85,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.4B.15.4A.41.BB.25.E2.DC.7C.66.5D.6F.FD.81.4D.E4.A0.22.EC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

0000288

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 22/07/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.823.897/0001-01

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ (0,00)	R\$ 85,24
REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 300,00
REC.BRUTA DE PRO.E SERV.		R\$ (0,00)	R\$ 300,00
VENDAS DE MERC. E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 300,00
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 300,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (214,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (214,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (214,76)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (59,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (155,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.4B.15.4A.41.BB.25.E2.DC.7C.66.5D.6F.FD.81.4D.E4.A0.22.EC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000029

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA **CNP:** 42.823.897/0001-01 **Número de Ordem do Livro:** 1
Período da Escrituração: 22/07/2021 a 31/12/2021
Período Selecionado: 22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aclimação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	LUCRO ACUMULADO (R\$)	
Saldo Inicial em 22.07.2021	0,00	0,00	0,00
zeramento das contas de resultado	10.000,00	85,24	10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CPAITAL SOCIAL	10.000,00	85,24	10.085,24
Saldo Final em 31.12.2021			
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.4B.15.4A.41.BB.25.E2.DC.7C.66.5D.6F.FD.81.4D.E4.A0.22.EC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0000308

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 22/07/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.823.897/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	41210030180
CNPJ	42.823.897/0001-01
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	271

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	271
Data de inicio	22/07/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.4B.15.4A.41.BB.25.E2.DC.7C.66.5D.6F.FD.81.4D.E4.A0.22.EC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Notas Explicativas - Exercício 2021 - Janeiro à Dezembro

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL: BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA., com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, 494 sala 64, Centro, CEP 85.601-000 - Francisco Beltrão/PR., portadora do CNPJ Nº 42.823.897/0001-01,, tem como principal objeto: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de novembro de 2007, conforme o título de Médico a

Thiago Barcellos de Campos

portador da carteira de identidade nº 32.733.289-8, nascido em 31 de dezembro de 1979, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

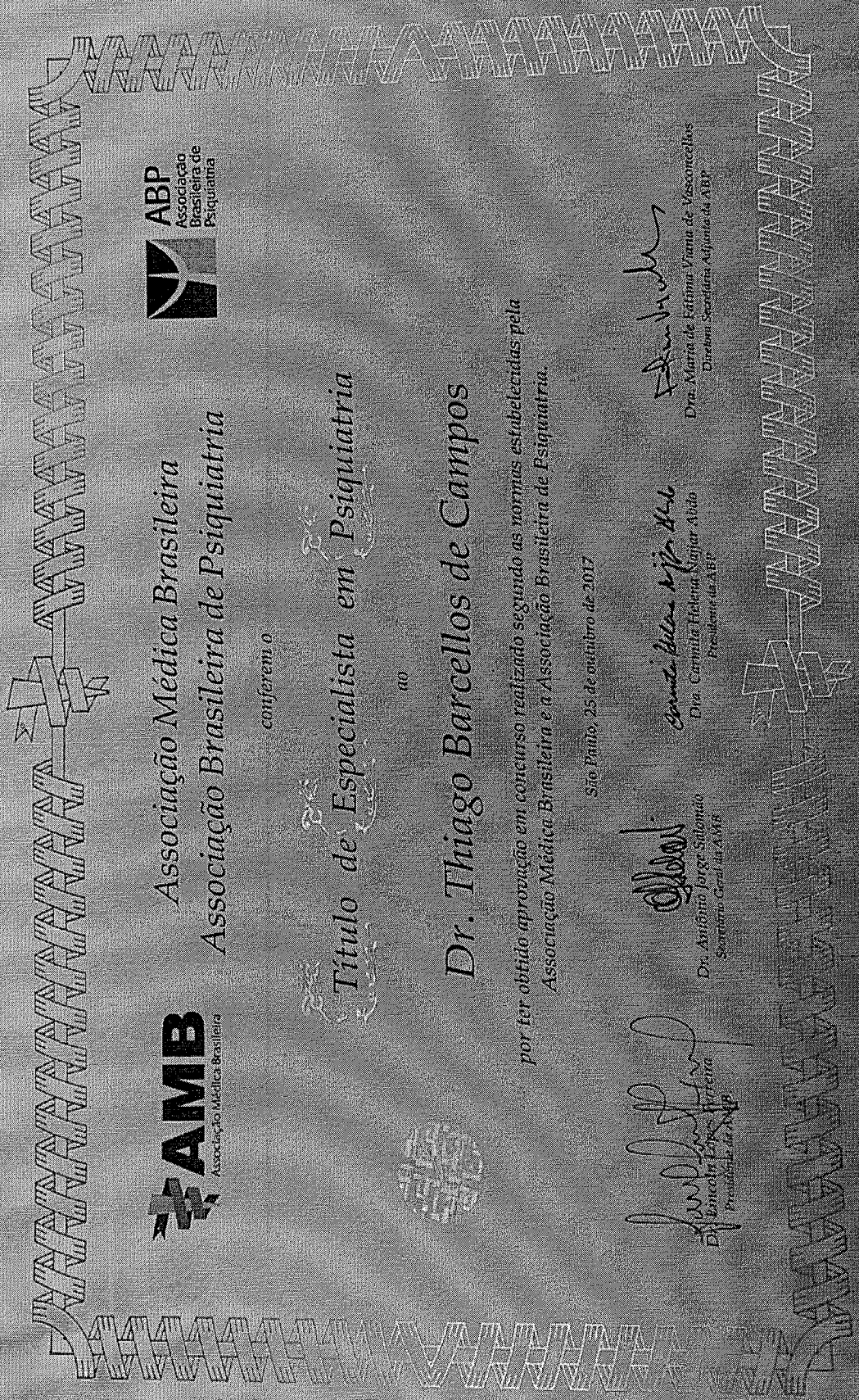
Thiago Barcellos de Campos
Thiago Barcellos de Campos
Reitor

Thiago Barcellos de Campos
Thiago Barcellos de Campos
Secretário Geral de Ensino

Thiago Barcellos de Campos
Thiago Barcellos de Campos
Vice-Reitor

Thiago Barcellos de Campos
Thiago Barcellos de Campos
Diretor de Graduação

Tubarão, 14 de dezembro de 2007



Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de Psiquiatria



conferem o

Título de Especialista em Psiquiatria

ao

Dr. Thiago Barcellos de Campos

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 25 de outubro de 2017

[Signature]
Dr. Lincoln Lopes Pereira
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Antônio Jorge Sultomai
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dra. Carolina Helena Nogueira Abdo
Presidente da ABP

[Signature]
Dra. Maria de Edimar Viana de Vasconcelos
Diretora Secretária Adjunta da ABP

0000358

Pessoa Física
Profissional

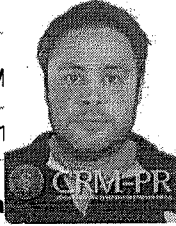
Nome:

CRM: 40168

CRM

401

Cidade



Nome: THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS

Data de Inscrição: 27/12/2007 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

PSIQUIATRIA

24052

Sexo:

Fechar

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS	Ativo	40168

Pessoa Jurídica

WhatsApp

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) CIRUSPAR / SAMU
- b) ARSS / ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
- c) PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO / AMBULATORIO SAUDE MENTAL

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) MÉDICO INTERVENCIONISTA
- b) MÉDICO PSIQUIATRA
- c) MÉDICO PSIQUIATRA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) DOMINGO 07-19H; SEGUNDAS 19H-07H
- b) SEGUNDA À SEXTA 07H-12H; TERÇA 13-17H, QUARTA 13H-17H; SEXTA 13H-17H
- c) SEGUNDAS 13H-17H

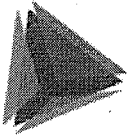
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Francisco Beltrão, 24 de Março de 2022.

Dr. Thiago Barcellos
Psiquiatra
CRM/SP 40.168 ROE 2405
CNS 980.016.280 330.952

THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS
RG nº: 32.733.289-X / SSP-SP
CPF: 295.077.518-74

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="42823897000101"/>
Nome	<input type="text" value="BARCELLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 073/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.823.897/0001-01, com sede na Rua Avenida Julio Assis Cavalheiro, 494 - sala 64, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-000, neste ato representado por Thiago Barcellos de Campos, portador do RG n.º 32.733.289-X - SSP-PR e CPF n.º 295.077.518-74.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vascular, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando-se a necessidade de credenciamento ao Convênio COMSUS para médico para consulta médica em psiquiatria, para atendimento dos pacientes dos Municípios consorciados;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas em psiquiatria, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	960	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 92.160,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo



dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena,

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Thiago Barcellos de Campos** inscrito no **CRM/PR 40.168**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de

qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços



em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

73/2022

0000468

Número Processo: 103/2022

Data do Processo: 05/05/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
73/2022

Data e Hora da Sessão: 05/05/2022 17:26

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 103/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: **BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada.	12,000	UND		7.680,00	92.160,00
Total do Participante:						92.160,00
Total Geral:						92.160,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 05 de May de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.06 16:51:58 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 232/2022
PROCESSO 103/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BARCELLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para atendimentos em pacientes em psiquiatria, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 73/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 73/2022 – fls. 38/45
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em psiquiatria, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

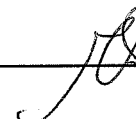
A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.





V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 16 de maio de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 233/2022
PROCESSO 103/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BARCELLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para atendimentos em pacientes em psiquiatria, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 73/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 73/2022 – fls. 38/45
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a

presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância, bem como se enquadrar dentre os motivos criadores do edital em referência.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 16 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 42.823.897/0001-01, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

000053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 42.823.897/0001-01, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Maio de 2022


DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Barra 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 73/2022
	Processo Adm.: 103/2022 Data do Processo: 05/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 103/2022
 b) Nr. Licitação: 73/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 17/05/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores Vencedores:

BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Total fornecedor: R\$ 92.160,00

Total geral: R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2022

PAULO
 HORN:554075529
 49

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

.....
PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 73/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 92.160,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/05/2022

PAULO
HORN:55407552949
949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA
JURITI
LTDA:8019208
1000108

Assinado de forma digital por
EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=B1047508000147,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.05.17 17:06:27 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8142
Pato Branco, 18 de maio de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular
Telefone: (46) 3225-6480

FAÇA SABER a todos quantos o presente edital vierem, a interessado possa, que cam perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, Pato Branco-PR, das 08:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, período de recolhimento extrajudicial de usucapião extraordinário com tempo de posse de mais de 10 anos (parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil), formulado por **Onivaldo Caldato** e sua esposa **Geni Caldato**, por seu advogado **Leocir Antônio Parisotto** (OAB/PR 105.482), protocolado sob nº 186.716 de 18/03/2022, tendo por objeto área remanescente da Transcrição sob nº 8.757 do Livro 3-H, folha nº 59 de 28 de dezembro de 1964, com a seguinte descrição: "Imóvel Onivaldo Caldato com a área de 49.529,28 m² (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), desmembrado de parte do lote 18 do Núcleo Ligeiro, situado no município de Pato Branco-PR, com os limites e confrontações: norte: Partindo do marco M-1, por uma distância de 49,21 m e azimute 74º, até o ponto R-1, deste por uma distância de 51,98 m e azimute de 115º04'02" até o ponto R-2, por uma distância de 13,27 m e azimute de 102º42'27", até o marco M-2, confrontando com o Rio Chopim; sul: Partindo do marco M-5, por uma distância de 146,12 m e azimute de 281º43'34", até o marco M-6, confrontando com imóvel Jacir Polosso, desmembrado de parte do Lote 18 do Núcleo Ligeiro, matrícula nº 36.814; leste: Partindo do marco M-2, por uma distância de 94,52 m e azimute de 179º19'05", até o marco M-3, deste por uma distância de 164,83 m e azimute de 150º1'00", até o marco M-4, deste por uma distância de 185,18 m e azimute de 151º57'19" confrontando com o Sítio Damasceno 01, matrícula nº 52.970, oeste: Partindo do marco M-6, por uma distância de 284,57 m e azimute de 331º30'19", até o marco M-7, deste por uma distância de 49,26 m e azimute de 0º59'20" até o marco M-8, deste por uma distância de 105,59 m e azimute de 0º49'52" até o marco M-1, confrontando com o imóvel lote 18-A do Núcleo Ligeiro, matrícula nº 35.657 (profissional com registro no Crea-PR nº 21297/D - ART nº 1720213639169)". Figura como proprietário na Transcrição sob nº 8.757 do Livro 3-H Odorico Caldato. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecem à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejara o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 13 de maio de 2022. Eu, Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho, Oficial Titular, digitei e assino.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f) Fornecedores Vencedores:
BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Total fornecedor: R\$ 92.160,00
Total geral: R\$ 92.160,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.0
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238 a 240/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 53/2022, PROCESSO Nº 104/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de soluções de grande volume, soro fisiológico, soro glicosado e insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Diversas conforme Ata. **Ata de Registro de Preços nº 238/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Capromed Farmacêutica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96, com o valor total de R\$ 2.600,00. **Ata de Registro de Preços nº 239/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Gholdred Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com o valor total de R\$ 287.066,50. **Ata de Registro de Preços nº 240/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, com o valor total de R\$ 426.334,50. Pato Branco, 16 de Maio de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 73/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: R\$ 160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 Fonte: 076
Data: 17/05/2022
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 a 211/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 21/2022 - PROCESSO Nº 50/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPT's, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Diversas conforme Atas. **Ata de Registro de Preços nº 192/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, com o valor total de R\$ 31.450,00. **Ata de Registro de Preços nº 193/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Comepi Produtos Comerciais Ltda**, com o valor total de R\$29.100,00. **Ata de Registro de Preços nº 194/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Darlú Indústria Têxtil Ltda**, com o valor total de R\$2.140,80. **Ata de Registro de Preços nº 195/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Eliandro José Machado Comércio e Serviços**, com o valor total de R\$1.826,70. **Ata de Registro de Preços nº 196/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda**, com o valor total de R\$25.107,25. **Ata de Registro de Preços nº 197/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli**, com o valor total de R\$35.672,00. **Ata de Registro de Preços nº 198/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **G.D.C. da Silva Costa - Eireli**, com o valor total de R\$5.555,00. **Ata de Registro de Preços nº 199/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Janaina Sareto Volpi**, com o valor total de R\$ 45.034,50. **Ata de Registro de Preços nº 200/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **JG Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, com o valor total de R\$24.783,15. **Ata de Registro de Preços nº 201/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Licieri Comércio de Produtos em Geral Ltda**, com o valor total de R\$3.429,90. **Ata de Registro de Preços nº 202/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Licitat Comércio e Representações de Produtos Têxtilis Ltda**, com o valor total de R\$ 4.584,80. **Ata de Registro de Preços nº 203/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **M. Testa Confeção**, com o valor total de R\$1.496,00. **Ata de Registro de Preços nº 204/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **M. Tozzi Vestiários Eireli**, com o valor total de R\$ 3.526,88. **Ata de Registro de Preços nº 205/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Medsul Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, com o valor total de R\$3.847,50. **Ata de Registro de Preços nº 206/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli**, com o valor total de R\$55.547,30. **Ata de Registro de Preços nº 207/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Proepi Equipamentos de Segurança Ltda**, com o valor total de R\$ 15.246,33. **Ata de Registro de Preços nº 208/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Proline Material Hospitalar - Eireli**, com o valor total de R\$3.748,00. **Ata de Registro de Preços nº 209/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **RP Comercial Ltda**, com o valor total de R\$ 42.167,20. **Ata de Registro de Preços nº 210/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli**, com o valor total de R\$ 4.096,00. **Ata de Registro de Preços nº 211/2022.** Partes: Município de Pato Branco e **Star Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, com o valor total de R\$ 24.028,00. Pato Branco, 02 de Maio de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévia para a atividade de Laboratório de análises de materiais biológicos, a ser instalado na Rua Tamoió - Pato Branco-Pr.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f) Fornecedores Vencedores:
JEAN CARLOS GOSBATO 00834281945
Total fornecedor: R\$ 452.199,00
Total geral: R\$ 452.199,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.0
PAULO HORN
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
Pradella Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ: 09.461.523/0001-00 torna público que recebeu do IAT, U - Licença de Instalação para implantação de loteamento residencial a ser implantada no imóvel Jardim Itália, matriculada sob o nº 54.046 do 1 Of de Registro de Imóveis de Pato Branco-pr.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 79/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: R\$ 159,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 Fonte: 076
Data: 17/05/2022
PAULO HORN
Presidente

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA DALUZ DA SILVA, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo impreterível de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em arrolamento, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550272511, firmado em 14/06/2010, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 42.934, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022 - PROCESSO. 258/2021 - Tomada de Preços 13/2021. Publicado na Edição nº 8140, de 14 de Maio de 2022. **Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 259.083,43." Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00".** As demais condições permanecem inalteradas.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
EDSON M GIRARDELLO CONFECÇÕES - EIRELI torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida a ser implantada na rua Oreste Casa, 1555 - 85.620-000, na cidade de Salgado Filho.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Licitação: 8/2022 - IL
b) Nr. Licitação: 8/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f) Fornecedores Vencedores:
MORETTI OPTICA LTDA
Total fornecedor: R\$ 361.759,20
Total geral: R\$ 361.759,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.0
PAULO HORN
Presidente

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO
CNPJ: 25.618.909/0001-42
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Por este edital, fica convocada a assembléia dos associados do comércio varejista representado pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, estabelecida na base territorial Rua Siqueira do Siqueira, Cuiabá/PR, Cuiabá/PR, com o endereço Rua Siqueira do Siqueira, nº 100, Jd. Santa Helena, Pato Branco/PR, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de maio de 2022 (segunda-feira) às 9h (nove horas) em seu sede, sito à Rua Nereia Ramos, 234, Pato Branco - PR, para deliberar acerca do seguinte ordem de dia:
1º) Conhecimento e discussão do Relatório de Administração do SINTROPA - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Rodoviárias de Pato Branco, para respectiva do Conselho Coletivo de Trabalho 2022/2023.
2º) Constituição de Comissão de Negociação.
Não havendo na hora indicada o número legal de presença, a Assembleia será realizada no mesmo local 15 (quinze) dias após, com qualquer número de participantes.
Pato Branco, 11 de maio de 2022.
ULISSÉS PIVA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 80/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: R\$ 179,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 Fonte: 076
Data: 17/05/2022
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia, para parcelamento do solo da Matrícula nº 21.708 / 01F e Matrícula nº 8.294 / 01F, Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzini. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 103/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	103/2022
b) Nr. Licitação:	73/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/05/2022
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f) Fornecedores Vencedores:	BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Total fornecedor:	R\$ 92.160,00
Total geral:	R\$ 92.160,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A19381E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
73/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 73/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 92.160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D9DB3CF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

17/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

17/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

17/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 138/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.823.897/0001-01, com sede na Rua Avenida Julio Assis Cavalheiro, 494 – sala 64, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-000, neste ato representado por Thiago Barcellos de Campos, portador do RG n.º 32.733.289-X - SSP-PR e CPF n.º 295.077.518-74.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 103/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 073/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua



Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em **4 (quatro) mensais**.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Thiago Barcellos de Campos** inscrito no **CRM/PR 40168**, para a execução dos serços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos,



conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.13.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.13.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.13.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.13.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês



anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a



Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.



8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas



no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais



ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA	960	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 92.160